

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20240424001 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024041801 CMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de VEÍCULOS SIM, junto a Câmara Municipal de Paramoti.	8.0	MES		
O	Sistema de VEÍCULOS SIM deverá atender as seguintes especificações técnicas:				
o	Oferecer o uso do Sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos moveis;				
o	Controlar acesso ao Sistema por meio de e-mail e senha privativa;				
o	Oferecer recuperação de Senha de usuário via e-mail;				
o	Oferecer alteração de senha;				
o	Permitir o Cadastro de Unidades Orçamentárias;				
o	Permitir o Cadastro de Programas de Governo;				
o	Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;				

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

☐	Permitir	o	Cadastro	de	Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Tipos de Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Marcas de Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Linhas de Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Modelos de Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Cores de Veículos;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Proprietários;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Motoristas;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Grupo de Produtos e Serviços;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Produtos e Serviços;
☐	Permitir	o	Cadastro	de	Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços;
☐	Permitir	associação	do	Veículo	com a Unidade Orçamentária por vigência;
☐	Controlar	o	Abastecimento	por	veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
☐	Permitir	que o	Veículo	possa ser abastecido	por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
☐	Controlar	contratos	de	abastecimento	e manutenção de veículos;
☐	Realizar	o	controle	de	Viagens por veículos;
☐	Gerar	relatórios	Gerencias	de	Viagens realizadas por Veículos;
☐	Controlar	a	Manutenção	dos Veículos (peças e serviços)	a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
☐	Gerar	relatório	de Acompanhamento	de Manutenção	de Veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos;
☐	Criticar	o	Abastecimento	de	Combustíveis por meio de Metas definidas;
☐	Gerar	Demonstrativo	de	Gastos com	Combustíveis, exigido pelo TCE;
☐	Gerar	relatório	com	a média	de consumo por veículo;
☐	Gerar	relatórios	analíticos	de	abastecimento;
☐	Gerar	relatório	da	Ficha do	Veículos contendo todas as informações de gastos;
☐	Gerar	relatório	de	abastecimento	por Dotação;
☐	Gerar	relatório	de	abastecimento	por Departamento;
☐	Gerar	relatório	com	histórico da	manutenção por veículo (peças e serviços);
☐	Gerar	relatório	do extrato	do contrato	com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
☐	Controlar	Estoque	dos produtos	de manutenção	dos Veículos, inclusive com fixação de Estoque Mínimo e Máximo;
☐	Gerar	relatório	de	Estoque	com a movimentação das peças de reposição;
☐	Gerar	relatório	da	Posição	de Estoque;
☐	Oferecer	recursos	para	Gerenciamento	de Multas;
☐	Gerar	relatórios	de	acompanhamento	de Multas;
☐	Gerar	painéis	com	gráficos	gerenciais (dashboard);
☐	Oferecer	Subsistema	de Veículos	integrado	ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos:
☐	Cadastro	de	Veículos	–	versão especializada para o SIM
☐	Cadastro	de	Contratos	–	versão especializada para o SIM
☐	Cadastro		de		Veículos Locados

☐	Cadastro	de	Veículos	Cedidos	por	Terceiros							
☐	Cadastro	de	Veículos	Cedidos	a	Terceiros							
☐	Geração	de	arquivos	digitais	para	envio	ao	TCE:					
•	Arquivo	Digital	de	Veículos				Municipais					
•	Arquivo	Digital	de	Veículos				Locados					
•	Arquivo	Digital	de	Veículos	Cedidos	por		Terceiros					
•	Arquivo	Digital	da	Destinação	dos			Veículos					
•	Arquivo	Digital	do	Controle	de	Abastecimento	de	Veículos					
•	Arquivo	Digital	do	Controle	de	Manutenção	de	Veículos					
☐	Gerar	relatório	de	Críticas	do	SIM	para	análise	de	erros	na	geração;	
☐	Controle	de	bloqueio	de	edição	de	dados	após	a	Geração	do	SIM	
☐	Oferecer	Consulta	ao	Histórico	do	SIM						gerado	
☐	Oferecer	ao	Setor	Contábil	API	para	leitura	automática	dos	Arquivos	Digitais	do	SIM.
o	Oferecer	integração	com	Sistemas	de	Gestão	de	Cartão	de	Combustíveis	contemplando:		
☐	Crítica	de	Dados	a	serem					importados			
☐	Importação	de	Dados							fornecidos			
o de	Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil acesso.												
2	Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários do Sistema de Veículos para informação do SIM.				1.0	SRV							
Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários do Sistema de Veículos para informação do SIM, junto a Câmara Municipal de Paramoti.													

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.118 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20240424001 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 20240424001 CMP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49
ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

TESTEMUNHAS:

1.

2.